



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura de Bom Retiro*  
*Capital Catarinense do Churrasco*

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 15/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 12/2014**

Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

**ABERTURA:** 03 de abril de 2014, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**PROCESSO N.º 15/2014      Edital de Licitação Nº 15/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2014**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Bom Retiro/SC fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada a Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico destinados a diversas secretarias, conforme descrito no “**Anexo I**”, que fica fazendo parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

**1.2.** O Credenciamento, entrega dos envelopes e abertura deste Pregão Presencial será as 09h30min **do dia 03 de abril de 2014**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

**2 - OBJETO.**

**2.1** – A presente Licitação tem como objeto a Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a diversas Secretarias conforme termo de REFERENCIA constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**2.2.** A despesa esta vinculada as dotações:

**04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

12.122.0018.2011 Manutenção das atividades da Secretaria da Educação

12.361.0018.1001- Construção Reforma e Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental

12.361.0018.2212- Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0018.2016- Manutenção do Ensino Infantil

12.366.0020.2017- Manutenção das Atividades do NAES

13.392.0018.2020- Difusão da Cultura Geral

27.812.0021.2021- Apoio ao Desporto Amador

**06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.122.0048.2023- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.391.0045.2024- Manutenção do Parque Municipal de Exposição

**07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0031.2030- Manutenção do Cemitério Público

16.482.0031.1004- Apoio para Núcleos Habitacionais Urbanos

26.122.0039.2034- Manutenção da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos

26.451.0046.2035- Manutenção e Restauração de Vias Urbanas

26.782.0031.2036- Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal

26.782.0039.1005 – Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões

26.782.0039.2037- Manutenção da Malha Rodoviária Municipal

**2.3.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d) - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f) Será considerado em condição de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **6. DOS ENVELOPES**

6.1. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as 09h30min do dia **03/04/2014**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 15/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2014  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 15/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2014  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

#### **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, digitalizada e impressa em impresso próprio da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas redigida em idioma nacional, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte: **7.2.** Firma

ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

**7.2.1** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

**7.3.** Declarar a marca, fabricante do material cotado;

**7.4.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**7.4.1.** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.

**7.4.2.** Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

**7.5.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

**7.6** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Bom Retiro/SC.

**7.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.8. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação.

**7.9. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

**7.10.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**7.11. O FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO WEBSITE OFICIAL: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), JUNTAMENTE COM O EDITAL.**

**7.12. NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO, NÃO DEVERÁ SER EXCLUÍDO NENHUM ITEM, CASO A EMPRESA NÃO COTE ALGUM ITEM, FAVOR DEIXÁ-LO EM BRANCO.**

**7.13. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERAM APRESENTAR UMA EM CD DA PALNILHA DISPONIBILIZADA NO MODELO DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO IV) DA PROPOSTA DE PREÇO, PARA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS MATERIAIS NA ATA SESSÃO PÚBLICA.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

**10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.** O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### **11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

#### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de quitação de tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

#### **11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

**11.2.** Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.3.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

**11.4.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

**11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;



O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.3.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

**15.4.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**15.6.** O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2014.

**15.7. Ate à assinatura do contrato empresas vencedoras situadas fora do Município de Bom Retiro, deverão comprovar a instalação de depósito de materiais no Município de Bom Retiro.**

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.1.** O recebimento e a conferência serão efetuados **pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e alterações legais. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**16.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.



**16.3** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**16.4.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

## **17. DO PREÇO**

**17.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**17.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

**18.2.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**18.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.

**18.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**18.5.** Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

**18.6. Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **até 02 (DOIS) dias úteis ou imediato, conforme a necessidade das secretarias**, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**19.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**19.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

**20.2-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas via fax/e-mail.

**20.3-** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.4-** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5- O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.6- O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

## **21. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

## **22 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1-** Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**22.1.1- Anexo I** - Termo de Referência - Especificação dos Materiais;

**22.1.2-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

**22.1.3- Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento

**22.1.4 – Anexo IV** - Modelo – Carta Proposta;

**22.1.5 – Anexo V** - Modelo Minuta do Contrato

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 21 de março de 2014.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Visto Jurídico  
Thaise Gisliane Cabral  
Assistente Jurídico - OAB/SC 27.484



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 15/2014 - Pregão Presencial nº 12/2014

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

Item	Especificação	Quantidade	Unid	R\$ Unit. Máximo
1	Acrílico Fosco branco 3,600l	20	Galão	48,00
2	Adesivo epoxi tipo araldite 16g	15	Unid.	22,00
3	Adesivo PVC 17G	30	Unid	2,00
4	Adesivo PVC 75G	30	Unid	3,80
5	Aguarrás 0,900l	60	Unid	9,00
6	Alicate Universal 8	05	Unid	26,00
7	Arame Recozido num 18	60	Rolo	9,20
8	Arco serra regulável	10	Unid	25,00
9	Areia Fina m <sup>3</sup> ( <b>Prazo de entrega imediato</b> )	100	M <sup>3</sup>	95,00
10	Areia Média/Grossa m <sup>3</sup> (Prazo de entrega 1 dia útil)	300	M <sup>3</sup>	85,00
11	Argamassa interna aci 20kg	100	Saca	9,50
12	Armação braquete 2 polos	10	Unid	18,00
13	Assento Sanitário / tampa	30	Unid	18,00
14	Bacio Conv. Branco	30	Unid	96,00
15	Balde super 12 litros	30	Unid	9,00
16	Bandeja pintura média	15	Unid	8,00
17	Basculante ferro 40x60	20	Unid	42,00
18	Bisnaga corante	150	Unid	3,20
19	Bocal fixo porcelana	100	Unid	3,00
20	Borboleta para janela	10	Unid	2,50
21	Brita 3/4	100	M <sup>3</sup>	90,00
22	Broca aço rápido 05,00mm	15	Unid	6,50
23	Broca aço rápido 10,00mm	15	Unid	25,00
24	Broca chata 1/2 x 6	15	Unid	4,50
25	Broca de videira 06,00mm	15	Unid	6,70
26	Broca de videira 07,00mm	15	Unid	8,00
27	Broca de videira 08,00mm	15	Unid	9,20
28	Broca de videira 10,00mm	15	Unid	12,00
29	Broxa 4900 grande	20	Unid	7,50
30	Cabo PP 2x2,50mm	200	Mts	3,50
31	Caixa D'Água polip 500Litros	20	Unid	170,00
32	Caixa D'Água Polip. 310 litros	20	Unid	120,00
33	Caixa descarga	30	Unid	22,00

34	Caixa Luz 2x4 PVC	150	Unid	0,90
35	Caixa medidor monofásico alumínio	20	Unid	57,00
36	Caixa Padrão Casan	30	Unid	80,00
37	Caixa para massa	10	Unid	12,00
38	Caixa sinfonada 150x150x50	05	Unid	16,00
39	Caixa sinfonada 100x100x50	20	Unid	7,50
40	Cal Hidratado Construção 20kg	250	Saca	9,00
41	Cal Pintura 8 kg	300	Saca	7,20
42	Canaleta 20x10x2 mt	200	Peça	5,50
43	Cap sd 20	15	Unid	0,50
44	Cap sd 50	20	Unid	6,00
45	Carro de mão caçamba metálico	15	Unid	105,00
46	Carro de mão caçamba plástica	05	Unid	105,00
47	Chave de virar ferro 3/8	05	Unid	15,00
48	Cimento CP II 50 kg	1000	Saca	28,00
49	Cola Branca 1kg extra	10	Unid	19,00
50	Cola inst. Tipo super bonder 3g	10	Und	6,00
51	Colher de pedreiro red 08	10	Unid	12,00
52	Colher de pedreiro red 10	15	Unid	15,00
53	Coluna branca	15	Unid	48,00
54	Conector de haste cobreada	20	Unid	5,00
55	Corrugado 3/4	1.000	Mts	1,20
56	Cortador de piso azulejo 75 cm	02	Unid	222,00
57	Curva 90 curta esg 100	15	Unid	9,10
58	Curva Eletroduto 180x1	20	Unid	2,90
59	Curva Eletroduto 180x3/4	30	Unid	1,40
60	Curva Eletroduto 90x3/4	30	Unid	0,95
61	Curva SD 90x25	20	Unid	2,30
62	Disco diamantado	20	Unid	18,50
63	Disco Diamantado turbo	10	Unid	25,00
64	Disjuntor mono 40A	20	Unid	15,60
65	Disjuntor mono 25A	20	Unid	9,00
66	Dobradiça de porteira n-2	30	Unid	6,85
67	Dobradiça de porteira n-4	20	Unid	15,50
68	Dobradiça zincado 2	50	Unid	1,10
69	Dobradiça zincado 3.1/2	50	Unid	1,65
70	Dobradiça zinco 3	50	Unid	1,30
71	Ducha de banho 220v 5.200 w	25	Unid	35,00
72	Engate Flexível 1/2x40	35	Unid	3,00
73	Esmalte 900ml	20	Unid	20,00
74	Espude vaso sanitário	30	Unid	2,20
75	Esquadro cabo alumínio 35	05	Unid	16,65
76	Esquadro cabo PVC 35	05	Unid	6,00
77	Extensão universal 10 metros	10	Unid	25,00
78	Fechadura externa	50	Unid	28,00
79	Fechadura interna	50	Unid	19,80
80	Ferro CA-60 04,20mm 12 m	200	Barra	6,90
81	Ferro GG 50 06,00mm 12m	200	Barra	14,05
82	Ferro GG 50 08,00mm(5/16) 12 m	200	Barra	25,00
83	Ferro GG 50 10,00 mm(3/8) 12 m	100	Barra	35,00
84	Ferro GG-50 12,50 mm(1/2) 12m	30	Barra	53,00
85	Ferro GG-50 16,00mm 12m	20	Barra	75,00

86	Fio Paralelo 2x1, 50	300	Mts	1,60
87	Fio Paralelo 2x2, 50	300	Mts	1,80
88	Fio sólido 10,00mm	1000	Mts	4,70
89	Fio sólido 2,50mm	2000	Mts	1,30
90	Fio sólido 4,00mm	2000	Mts	2,00
91	Fio sólido 6,00mm	1000	Mts	3,00
92	Fita para poste c/presilha	100	Unid	1,90
93	Forra de Porta p/ madeira	40	Unid	47,00
94	Forra de Porta p/material	40	Unid	59,00
95	Fundo Branco fosco 900 ml	50	Unid	17,00
96	Grampo galvanizado 19x1	40	Kg	8,90
97	Grelha quadrada branca 100	10	Unid	3,00
98	Haste de terra s/presilha 2,40m x 5,8m	40	Unid	27,00
99	Isolador de roldana porcelana 72x72	50	Unid	3,90
100	Joelho 90 esgoto 150 mm	10	Unid	21,00
101	Joelho 90x100mm esgoto	50	Unid	3,20
102	Joelho 90x50mm esgoto	40	Unid	2,20
103	Joelho esgoto 40	100	Unid	1,30
104	Joelho soldado 20	100	Unid	0,50
105	Joelho soldado 25	100	Unid	0,70
106	Lâmpada fluorescente 20 w	30	Unid	4,80
107	Lâmpada fluorescente 40 w	30	Unid	4,80
108	Lâmpada incandescente 100 w/220 v	40	Unid	2,90
109	Lâmpada incandescente 60 w/220 v	40	Unid	2,10
110	Lâmpada mista 160 w 220v	50	Unid	13,00
111	Látex 18,0L fosca PVA	40	Unid	98,00
112	Látex 3,600l fosca PVA	40	Unid	48,00
113	Lona preta m <sup>2</sup>	100	Mts	0,80
114	Luminária 1x40w comp	10	Unid	50,00
115	Luva 100 mm esgoto	20	Unid	3,00
116	Mangueira de gás mt	30	Mts	3,80
117	Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML)	1000	Mts	0,60
118	Massa de calafetar 0,5kg	10	Unid	4,50
119	Tinta Óleo 3,600 ml	40	Lata	55,00
120	Palanque cerca concreto 10x10x2, 20 m 2 A	50	Unid	25,00
121	Parafuso de vaso sanitário 10 mm	50	Unid	2,00
122	Pia branca	40	Unid.	61,00
123	Piso 33x33 cerâmico	150	M <sup>2</sup>	11,00
124	Piso 45x45 cerâmico	150	M <sup>2</sup>	17,00
125	Pistola de silicone	05	Unid	13,00
126	Plafon e-27	30	Unid	4,00
127	Porta Cadeado 2,1/2	10	Unid	2,90
128	Porta Cadeado ZB	10	Unid	1,80
129	Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10	30	Unid	190,00
130	Porta Grelha 10,2x10, 2 cm	10	Unid	2,00
131	Porta Interna lisa pinho	25	Unid	60,00
132	Poste de concreto 6m padrão Celesc	30	Unid	224,00
133	Poste de concreto 7m padrão Celesc	30	Unid	240,00
134	Prego 10x10	10	Kg	16,00
135	Prego 12x12	20	Kg	10,00
136	Prego 13x15	10	Kg	9,80
137	Prego 14x18	30	Kg	9,20

138	Prego 15x21	30	Kg	8,10
139	Prego 16x24	40	Kg	8,00
140	Prego 17x27	100	Kg	8,00
141	Prego 19x36	80	Kg	8,00
142	Prego 20x42	60	Kg	8,00
143	Prego 20x48	80	Kg	8,00
144	Prego 25x72	80	Kg	11,00
145	Prego Telheiro 18x36	60	Kg	9,00
146	Prensa fio	30	Unid	2,00
147	Prolongador p/cabos 3m	10	Peça	26,00
148	Reator Elétrico 1X20W Bivolt(15a22W)	10	Unid	14,00
149	Reator Elétrico 1X40W Bivolt(36a40W)	10	Unid	23,00
150	Redução 25x20	20	Unid	0,40
151	Redução 32x25	10	Unid	0,60
152	Redução 40x32	10	Unid	1,60
153	Redução 50x40 esgoto	20	Unid	1,70
154	Registro Pressão 3/4 metal	10	Unid	40,76
155	Registro pré soldado 20 mm	10	Unid	12,50
156	Registro Pré soldado 25 mm	20	Unid	14,50
157	Registro 25 mm esfera sold	20	Unid	6,00
158	Régua Alumínio 2m	05	Unid	26,00
159	Regulador de gás peq.	20	Unid	13,00
160	Rejunte 1kg	100	Kg	2,40
161	Roldana plástica 36x36	100	Unid	0,50
162	Selador acrílico 18,00 pigmentado	25	Lata	75,00
163	Serra circular 24D x 110 mm widia	20	Unid	23,00
164	Serra meia esquadria manual	03	Unid	150,00
165	Start 15/20W	05	Unid	1,00
166	Start 30/40W	20	Unid	1,00
167	TE Curto 100x100 mm esgoto	20	Unid	7,20
168	TE Curto 100x50mm esgoto	20	Unid	6,50
169	Telha Imbralit 0,50 x 2,44 x 4mm	1200	Unid	11,30
170	Telha Imbralit 1,00 x 2,44 x 6mm	500	Unid	50,00
171	Thinner 2900 5 litros	15	Lata	46,00
172	Tijolo 6furos 09x14x24	20000	Unid.	0,58
173	Tijolo maciço pequeno	1000	Unid.	0,35
174	Torneira elétrica branca 220w 5.500w	05	Unid	70,00
175	Torneira pia 15 cm 1/2 s/bico	20	Unid	2,80
176	Trincha 2	20	Unid	5,10
177	Trincha 1	20	Unid	3,10
178	Trincha 1 1/2	20	Unid	4,50
179	Trincha 3	20	Unid	10,00
180	Trincha 4	20	Unid	13,00
181	Trincha 2 1/2	20	Unid	7,10
182	Tubo de eletroduto 1	20	Unid	7,90
183	Tubo de eletroduto 3/4	40	Unid	4,50
184	Tubo descarga sobrepor 40 mm	20	Unid	8,20
185	Tubo Esgoto 100 mm(1ML)	600	Mts	3,90
186	Tubo Esgoto 150 mm(1ML)	60	Mts	17,00
187	Tubo Esgoto 40 mm(1M)	300	Mts	2,60
188	Tubo Esgoto 50 mm(1ML)	200	Mts	4,30
189	Tubo PVC SD 20 mm(1M)	300	Mts	1,70



190	Tubo PVC SD 25 mm(1M)	500	Mts	2,10
191	União Interna 3/4	20	Peça	0,90
192	Válvula Lav s/ ladrão	20	Unid.	2,80
193	Verniz 3,600 ml	40	Galão	48,00

**1.2.** Até à assinatura do contrato empresas vencedoras situadas fora do Município de Bom Retiro, deverão comprovar a instalação de depósito de materiais no Município de Bom Retiro.

**1.3.** O FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO WEBSITE OFICIAL: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), JUNTAMENTE COM O EDITAL.

**1.4.** NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO, NÃO DEVERÁ SER EXCLUÍDO NENHUM ITEM, CASO A EMPRESA NÃO COTE ALGUM ITEM, FAVOR DEIXÁ-LO EM BRANCO.

**1.5.** AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERAM APRESENTAR UMA EM CD DA PALNILHA DISPONIBILIZADA NO MODELO DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO IV) DA PROPOSTA DE PREÇO, PARA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS MATERIAIS NA ATA SESSÃO PUBLICA.

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

## ANEXO II B

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

## Anexo II C

À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 12/2014, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura  
Data

**ANEXO III - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(autenticada em cartório)

**Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes.**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 12/2014**

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



## ANEXO V

### MODELO MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Aos..... do mês de..... do ano de 2014, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2014, Processo nº 15/2014, para fornecimento de materiais, **Homologada** em , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa ,CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades de obras a serem realizadas pelas Secretarias Municipais**, conforme descrito no “**Anexo 01**”, do Edital.

especificação	nt.	.	ca	Unit.	Total

**1.2** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1** A validade será até 31/12/2014.

#### 3 - DO PREÇO

**3.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**4.1** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria de Transportes e Obras, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações **técnicas** constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

#### 5 – DA ENTREGA

**5.1 Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **até 01 (dois) dias úteis ou imediato**, contado a partir do recebimento pela contratada da ordem de compra.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto.

**5.3** O objeto deste deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, s/n– Bom Retiro/SC, no horário das 8h às 11h das 13:30h às 17h.

**5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.5.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

**5.6** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do Contrato, ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1 .** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**8.2** O prazo de validade até 31/12/2014, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.5.** Até à assinatura do contrato empresas vencedoras situadas fora do Município de Bom Retiro, deverão comprovar a instalação de depósito de matérias no Município de Bom Retiro

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2014.

Contratante

Contratada